

Ano 2013, Edição n.º 2854 - Crato (CE), Terça-feira 03 de Setembro de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2013, Edição n.º 2854 - Crato (CE), Terça-feira 03 de Setembro de 2013.

DECRETO

DECRETO Nº 0209001/2013-GP

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º. Regular o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.413, de 13 de dezembro de 1990, que tem seu funcionamento segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação pertinente;

II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à criança e ao adolescente do Município do Crato.

Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, cabendo ao(a) Presidente do CMDCA, a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ele(a) cabendo:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as receitas provenientes de:

I – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

II – Incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

III – Produtos das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IV – Valores oriundos da aplicação das multas fixadas pelo Poder Judiciário ou administrativamente, em conformidade com o disposto na legislação em vigor;

V – Valores oriundos da aplicação de incentivos concedidos pela Lei Federal Nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, art. 13, inciso III, por parte de pessoas jurídicas nacionais, incluso empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI – Transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e/ou do Fundo Nacional ou Estadual da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que está preconizado em Lei. Assim como, repasses da União, do Estado e do Município, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

VII – Recursos oriundos de heranças jacentes;

VIII – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a Renda;

IX – Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e;

X – As receitas estipuladas em lei.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante Nota de Empenho e/ou cheque nominal assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pelo respectivo substituto legal, na forma regular.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções, objetivando:

I – Fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- II – Autorizar os repasses previstos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;
- III – Estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;
- IV – Examinar e aprovar as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Liberar recursos para Entidades/Programas que tenham como público alvo, a criança e o adolescente.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada orçamentariamente à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 11. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coincidirá com o ano civil.

Art. 12. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 13. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.913/2013.

CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Institui novas disposições ao Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, instituído pela Lei Municipal de Crato-CE nº 2.882, de 19 de junho de 2013, para concessão de débitos fiscais, dispensa de juros e multas, e estabelece regras de renegociação de dívidas, estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvérsias tributárias, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A par do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal de Crato – CE nº 2.882, de 19 de junho de 2013, fica instituído o Programa de Renegociação Fiscal e Conciliação Administrativa e Judicial de Litígios Tributários, com o fim de facilitar ao contribuinte a negociação e liquidação de débitos tributários.

Art. 2º. É devido o Imposto Sobre Serviços - ISS pelas cooperativas de trabalho e de serviço.

§ 1º. Conforme os preceitos insculpidos nos arts. 146, III, c e 174, §2º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, considerar-se-á como base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS devido pelas sociedades cooperativas que operam planos de saúde, conforme conceitos da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, a totalidade dos ingressos da cooperativa pagos por usuários desta, deduzida do montante relativo ao pagamento, pela cooperativa, de produção dos cooperados, despesas médicas, despesas com estabelecimentos de saúde próprios, despesas odontológicas, despesas com hospitais, clínicas, laboratórios credenciados, e atendimento de terapeutas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e outros, despesas com pagamento de convênios e/ou intercâmbio entre sociedades cooperativas, e provisões legais.

§ 2º. Para efeito do cálculo dos ingressos da cooperativa operadora de plano de saúde, considerar-se-ão somente os ingressos advindos dos usuários residentes no Município do Crato.

§ 3º. Para as cooperativas de serviço, excluir-se-ão da base de cálculo o pagamento de produção de cooperados e as despesas dos insumos e serviços de apoio necessários ao desenvolvimento da atividade dos cooperados, constituindo-se a base de cálculo no percentual dos ingressos utilizados para pagamento do custeio administrativo da sociedade.

Art. 3º. Fica autorizado o Município do Crato, através do Executivo Municipal, a celebrar acordos com cooperativas que aderirem ao programa de regularização tributária instituído por esta lei, no âmbito administrativo ou judicial, relativos a débitos pertinentes ao Imposto Sobre Serviços – ISS, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos a exercícios anteriores a 2013, considerando a base de cálculo conforme disposto no art. 1º desta lei, podendo tais acordos ser celebrados no âmbito administrativo e no âmbito judicial.

§1º. O prazo para adesão ao programa de regularização tributária será até o dia 1(um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, prazo este que poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. Nos acordos a serem celebrados com adesão ao programa previsto no caput deste artigo, será dispensada a totalidade das multas, da correção monetária e dos juros aplicados ao montante principal.

§3º. As deduções a que se refere o parágrafo segundo deste artigo poderão ser comprovados através do exame da documentação contábil e fiscal idônea das sociedades cooperativas e da comprovação dos pagamentos previstos no referido parágrafo acima referido pela fiscalização do Município do Crato.

§4º. O montante a ser pago pelas cooperativas que aderirem ao programa de regularização tributária poderá ser pago mensalmente em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§5º. Ao aderir ao programa de regularização tributária, o contribuinte confessará, de forma irretirável, os débitos objeto do pedido, comprometendo-se a pagar o montante apurado da forma avençada.

Art. 4º. A partir da vigência desta lei, o ISS devido pelas cooperativas de trabalho será calculado de acordo com o descrito no art. 2º §1º desta lei.

Art. 5º. Para fruição dos benefícios desta lei, o contribuinte deverá preencher e entregar na Secretaria Municipal de Finanças de Crato-CE formulário próprio disponibilizado por esta, tudo até a data instituída por esta lei para adesão ao programa, apresentando, ainda, a documentação exigida.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao programa deverá recolher o valor total do débito ou a primeira parcela, conforme a negociação pertinente, em até 05 (cinco) dias contados da data do preenchimento do formulário e entrega junto com a documentação necessária.

Art. 7º. O não cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações assumidas nas negociações formalizadas em decorrência desta lei implicará na perda das reduções da dívida.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

VETO DE LEI

MENSAGEM Nº 0209001/2013.

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar o Projeto de Lei Nº 094/2013, de iniciativa desta Augusta Casa Legislativa, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação que indica e dá outras providências”, devido às razões que se seguem:

Razões do Veto

A espécie legislativa em tela, iniciada e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, dispõe sobre a doação de área, anteriormente doado à Diocese do Crato, com a finalidade de construir o templo da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

O tema tratado, de modo geral, padece de vícios fatais.

O primeiro, diz respeito a competência legislativa, que no caso da matéria da referida Lei, é do Executivo Municipal, caracterizando vício de origem quanto à legitimidade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, portanto, contém uma flagrante interferência do Legislativo na organização dos Poderes Municipais.

A nosso ver, esta interferência viola o princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal (CF) que tem como característica constitutiva a distribuição das funções governamentais entre diferentes órgãos. Nesta compartimentação de funções, cada Órgão (ou Poder) é especializado no exercício de uma função específica, não podendo extrapolar os limites de competência constitucionalmente fixados.

Portanto, a violação do princípio da separação dos poderes, no presente caso, representa também um desrespeito às normas do processo legislativo fixadas na CF e na Lei Orgânica Municipal, as quais reservam ao Chefe do Executivo o Poder de iniciativa da matéria em comento. Em outras palavras, o Projeto de Lei Nº 094/2013, aprovado pela Câmara Municipal padece de inconstitucionalidade formal.

Segue outra justificativa que motivou o presente veto. A área em comento foi doada à Diocese do Crato, em 21 de junho de 1999, através da Lei Municipal Nº 1.887/1999, por iniciativa do Prefeito da época, Sr. Moacir Soares de Siqueira. No artigo 3º da mesma lei, dispõe que decorrido o prazo de 02(dois) anos, a contar da publicação da lei, e se não tiver sido iniciada a obra, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídicas. Portanto, deverá o imóvel ser revertido para o patrimônio deste município, através de Decreto. E, somente após de tudo o anteriormente elencado, o imóvel poderá ser novamente doado a outra instituição através de projeto de lei, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que é o competente representante legal, com atribuição determinada pela Constituição Federal, para dispor do patrimônio público do ente federativo que representa.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal do Crato.

Crato-CE, 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

Exmo. Sr. Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva.

Presidente da Câmara Municipal

Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0107087/2013 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 01 a CÍCERO EDGLAY DE SOUZA RIBEIRO, portador (a) de CPF 003.870.803-50, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme a Lei 2.852, de 09 de abril de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de julho de 2013.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108028/2013 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÕES aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos deste Município, no valor de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), com validade para o mês de agosto de 2013.

NOME DO SERVIDOR

FUNÇÃO

ADRIANA RAIMUNDA DA SILVA

GARI

ÂNGELA MARIA DA SILVA ALVES

GARI

ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA

GARI

CARLOS ALBERTO COSMO

GARI

CÍCERA RAIMUNDA DA SILVA ALVES

GARI

CÍCERA COSMO

GARI

CÍCERO ALFREDO SANTOS FILHO

GARI

CÍCERO NUNES SOARES

GARI
CÍCERO RODRIGUES FERREIRA
GARI
CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
GARI
CRISTOFI DO NASCIMENTO JULIÃO
GARI
DAMIÃO CÂNDIDO DE LIMA
GARI
EDNALDO FAUSTINO SARAIVA
GARI
FRANCISCO CARLOS DE LIMA
GARI
FRANCISCO DO NASCIMENTO
GARI
FRANCISCO EUDO DE OLIVEIRA
GARI
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
GARI
FRANCISCO LEONARDO FERREIRA SOARES
GARI
FRANCISCO NARCÉLIO MIRANDA
GARI
FRANCISCO IVANILDO BERNARDO DA SILVA
GARI
FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA
GARI
FRANCISCO TIMÓTEO DE OLIVEIRA
GARI
FRANCISCO PAULINO DA SILVA
GARI
FRANCISCO IVANILDO SOUSA
GARI
FRANCIVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
GARI
JOSÉ PAZ FELIPE DE OLIVEIRA
GARI
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
GARI
JURANDIR DE SOUSA SILVA
GARI
HERONILDO CLEMENTINO DA SILVA
GARI
LUIZ FLÁVIO PAZ ALBUQUERQUE
GARI
MARIA CIDADE DO NASCIMENTO
GARI
MARIA ESTELA PEREIRA NERIS
GARI
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO COSTA
GARI
MARIA SILVANIRA DO NASCIMENTO
GARI
MARCOS AURÉLIO DUARTE
GARI
MOACIR BEZERRA GONÇALVES
GARI
MIGUEL BORGES DE MORAIS
GARI
NILSON DA SILVA TOMAZ
GARI
PAULO AMÂNCIO LUCIANO
GARI
RAIMUNDA DA SILVA ALVES
GARI
RAIMUNDO NONATO CASTELO BRANCO E SILVA
GARI
JECILDO VIEIRA DOS SANTOS
GARI
RITA DE CÁSSIA PEREIRA OLIVEIRA
GARI
VERÔNICA MARIA DE ALENCAR NASCIMENTO
GARI
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0108031/2013 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a ÁDAMO FELIPE LOPES FERREIRA, portador (a) de CPF 030.398.323-01, GRATIFICAÇÃO DE 40%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO – PREVICRATO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de agosto de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209002/2013 – GP
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, o(a) servidor(a) ERISVALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 312.991.303-30, do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeado através da Portaria nº 2108001/2013 – GP.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209003/2013 - GP
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE CEDER,

ANDRESSA BEZERRA DE OLIVEIRA, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, matriculada sob o nº 24128, com ônus para este município, para exercer função no Fórum da Comarca de Crato/CE, no período compreendido da presente data até 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209004/2013 - GP
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Nomeia o(a) Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato, e da Lei nº 1.413, de 13 de dezembro de 1990.

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pela Lei nº 1.413, de 13 de dezembro de 1990.

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a movimentação da conta bancária específica acima referida somente se dará mediante Nota de Empenho e/ou cheque nominal assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pelo respectivo substituto legal, na forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRESSA NUNES PEREIRA FRANÇA, inscrita no CPF Nº 056.458.524-60 e portadora da Cédula de Identidade, para ser Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209005/2013 – SEAD
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA ÍSIS BRITO LEITE, portador (a) de CPF 685.162.233-53, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de setembro de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209005/2013-GP

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Altera o Art. 1º da Portaria Nº 2805001/2013 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município do Crato/CE, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria Nº 2805001/2013, de 28 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12(doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência da primeira:

- David Esmeraldo de Figueiredo (CPF Nº 585.678.013-20) – Presidente
- Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF Nº 466.367.063-68) - Secretário
- Gilberto Dumar Pinheiro Filho (CPF Nº 325.977.703-20) - Membro

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria Nº 2805001/2013, de 28 de maio de 2013, continuam inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, terá seus efeitos válidos até o dia 20 de setembro de 2013 e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209006/2013-GP

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE em exercício, neste Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1310002/2005, de 13 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria Nº 2805002/2013, de 28 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - DESIGNAR o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade de pregão, tipo presencial, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO: - Gilberto Dumar Pinheiro Filho (CPF Nº 325.977.703-20).

EQUIPE DE APOIO:

- David Esmeraldo de Figueiredo (CPF Nº 585.678.013-20);
- Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF Nº 466.367.063-68) – Secretário.

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria Nº 2805002/2013, de 28 de maio de 2013, continuam inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, terá seus efeitos válidos até o dia 20 de setembro de 2013 e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209007/2013 – GP

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE.

CONSIDERANDO que no período de Setembro de 2013 a Janeiro de 2014, os conselheiros titulares usufruirão férias, conforme escala de férias do Conselho.

CONSIDERANDO que o primeiro suplente foi convocado através da Portaria nº 2108001/2013 – GP, e solicitou exoneração por meio do Processo Administrativo nº 201308301629, datado de 30 de agosto de 2013.

RESOLVE

NOMEAR, o(a) servidor(a) FRANCISCO JOSIVAN FERRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 008.436.403-32, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209007/2013 – SEAD

CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a RÔMULO CÉSAR SAMPAIO PEIXOTO, portador (a) de CPF 408.512.143-04, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, GRATIFICAÇÃO DE 35%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de setembro de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209008/2013 – SEAD
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ADELMAR BEZERRA, portador de CPF 036.502.273-04, no cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de setembro de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209009/2013 – SEAD
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a ADELMAR BEZERRA, portador de CPF 036.502.273-04, nomeado no cargo em comissão de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, simbologia CDA 01, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de setembro de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209010/2013 - GP
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE CEDER,

CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para este município, com o fim de exercer suas atividades junto ao Ministério Público do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0209011/2013 - SEAD
CRATO/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO, portador (a) de CPF 276.060.153-68, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 02 de setembro de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0309001/2013 – SEAD
CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR JHENIFER LOPES MONTEIRO, portador (a) de CPF 035.649.853-01, no cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de setembro de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0309002/2013 - GP

CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Concede poderes a seguir relacionados à servidores públicos municipais aqui determinados, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato, no uso de suas funções constitucionais vem regulamentar os arts. 64, VIII, XIV e 118, II, "a" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a descentralização dos atos administrativos é corolário da gestão pública eficiente;

Considerando que, especialmente, no art. 64, XIV e IX da Lei Orgânica Municipal, determina que compete, privativamente, ao Prefeito prover cargos, funções e empregos municipais, bem como, exercer, com auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores Gerais, a Administração do Município, segundo os princípios desta Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder poderes aos senhores (as) Secretários Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Social, de Finanças e o Tesoureiro, a movimentarem as contas vinculadas:

I - Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município do Crato/CE, inscrito no CNPJ 14.493.090/0001-04, especificadas abaixo:

• 38.082-2 / 38.084-9 / 38.551-4 / 38.552-2 / 38.553-0 / 38.554-9 / 38.555-7 / 38.556-5 / 38.557-3 / 38.558-1 / 39662-1 / 43.637-2 / 38.569-7;

II. À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município do Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.587.975/0001-07, especificadas abaixo:

• 11.877-X / 19.450-6 / 19.480-8 / 19.492-1 / 19.493-x / 22.160-0 / 22.244-5 / 22.494-4 / 22.498-7 / 22.500-2 / 23.696-9 / 23.697-7 / 23.698-5 / 23.700-0 / 23.701-9 / 23.702-7 / 23.704-3 / 23.706-x / 24.451-1 / 27.979-x / 29.337-7 / 29.338-5 / 29.949-9 / 31.998-8 / 32.023-4 / 33.014-0 / 34.106-1 / 34.792-2 / 34.872-4 / 37.781-3 / 38.181-3 / 42.794-2 / 38.569-7 / 58.063-5 / 8.927-3 / 9.157-x / 9.161-8 / 17.697-4 / 22.908-3.

Art. 2º. Os poderes referidos no artigo anterior versam sobre: assinar, em conjunto (obrigatoriamente no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos, extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, inclusive as que vierem a serem abertas desta data em diante vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.493.090/0001-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ 07.587.975/0001-07, pertencente à Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0309002/2013 – SEAD

CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, "a" e "e" e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a JHENIFER LOPES MONTEIRO, portador (a) de CPF 035.649.853-01, nomeada no cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, GRATIFICAÇÃO DE 70%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de setembro de 2013.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0309003/2013 - GP

CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Concede poderes a seguir relacionados à servidores públicos municipais aqui determinados, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato, no uso de suas funções constitucionais vem regulamentar os arts. 64, VIII, XIV e 118, II, "a" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a descentralização dos atos administrativos é corolário da gestão pública eficiente;

Considerando que, especialmente, no art. 64, XIV e IX da Lei Orgânica Municipal, determina que compete, privativamente, ao Prefeito prover cargos, funções e empregos municipais, bem como, exercer, com auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores Gerais, a Administração do Município, segundo os princípios desta Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder poderes aos senhores(as) Secretários Municipais de Educação, de Finanças e o Tesoureiro, a movimentarem as contas vinculadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), CNPJ 07.587.975/0001-07 do Município do Crato/CE seguintes:

• 11.875-3 / 1.124-X / 10.522-8 / 11.886-9 / 16.776-2 / 17.367-3 / 17.371-1 / 23.668-3 / 25.590-4 / 42.928-7 / 26.544-6 / 27.111-X / 27.112-8 / 27.632-4 / 28.609-5 / 32.897-9 / 38.223-X / 38.261-2 / 39.603-6 / 5.939-0 / 5.994-3 / 8.301-1 / 43.893-6.

Art. 2º. Os poderes referidos no artigo anterior versam sobre: assinar, em conjunto (obrigatoriamente no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos, extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, inclusive as que vierem a serem abertas desta data em diante vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 07.587.975/0001-07 do Município, pertencente à Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0309004/2013 - GP

CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Concede poderes a seguir relacionados à servidores públicos municipais aqui determinados, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato, no uso de suas funções constitucionais vem regulamentar os arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a descentralização dos atos administrativos é corolário da gestão pública eficiente;

Considerando que, especialmente, no art. 64, XIV e IX da Lei Orgânica Municipal, determina que compete, privativamente, ao Prefeito prover cargos, funções e empregos municipais, bem como, exercer, com auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores Gerais, a Administração do Município, segundo os princípios desta Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder poderes aos senhores(as) Secretários Municipais de Finanças e o Tesoureiro, a movimentarem as contas vinculadas a PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO (FUNDO GERAL) CNPJ 07.587.975/0001-07 do Município do Crato/CE seguintes:

• 5.611-1 / 9.906-6 / 12.768-X / 12.769-8 / 38.302-3 / 7.478-0 / 6.053-4 / 5.700-2 / 5.492-5 / 39.572-2 / 38.187-X / 37.803-8 / 37.644-2 / 36.509-2 / 36.189-5 / 33.927-X / 33.429-4 / 29.548-5 / 29.511-6 / 283.141-4 / 27.158-6 / 25.585-8 / 25.598-X / 25.589-0 / 25.588-2 / 25.587-4 / 25.586-6 / 25.585-8 / 25.584-X / 23.707-8 / 23.295-5 / 23.294-7 / 19.562-6 / 17.764-4 / 16.903-X / 13.491-0 / 13.197-0 / 12.746-9 / 12.559-8 / 12.478-8 / 11.908-3 / 1.270-X / 1.050-2 / 28.468-8 / 43.850-2;

Art. 2º. Os poderes referidos no artigo anterior versam sobre: assinar, em conjunto (obrigatoriamente no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos, extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, inclusive as que vierem a serem abertas desta data em diante vinculadas ao CNPJ 07.587.975/0001-07 pertencente à Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0309005/2013 - GP

CRATO/CE, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: Concede poderes a seguir relacionados à servidores públicos municipais aqui determinados, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato, no uso de suas funções constitucionais vem regulamentar os arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a descentralização dos atos administrativos é corolário da gestão pública eficiente;

Considerando que, especialmente, no art. 64, XIV e IX da Lei Orgânica Municipal, determina que compete, privativamente, ao Prefeito prover cargos, funções e empregos municipais, bem como, exercer, com auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores Gerais, a Administração do Município, segundo os princípios desta Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder poderes aos senhores(as) Secretários Municipais de Saúde, de Finanças e o Tesoureiro, a movimentarem as contas vinculadas:

I - ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.737.471-0001-01 do Município do Crato/CE seguintes:

• 35.063-x / 35.064-8 / 35.068-0 / 35.065-6 / 35.066-4 / 35.067-2 / 36.216-6 / 35.416-3 / 35.069-9 / 36.305-7 / 37.622-1 / 42.683-0 / 37.099-1 / 37.100-9 / 38.059-8 / 38.309-0 / 38.982-X / 39.495-5 / 39.496-3 / 39.497-1 / 39.498-X / 39.499-8 / 39.500-5 / 39.501-3 / 39.502-1 / 39.503-X / 39.504-8 / 39.505-6 / 39.506-4 / 39.507-2 / 39.508-0 / 39.509-9 / 39.510-2 / 39.511-0 / 39.512-9 / 39.513-7 / 39.514-5 / 39.515-3 / 39.516-1 / 39.517-X / 39.518-8 / 39.519-6 / 39.520-X / 39.521-8 / 39.522-6 / 40.337-7 / 40.941-3 / 40.134-X / 36.304-9 / 58.041-4.

II - à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.587.975/0001-07 do Município do Crato/CE:

• 11.876-1 / 1.137-1 / 58.041-4 / 38.156-X / 35.416-3 / 12.076-6 / 12.075-8 / 11.878-8 / 10.249-0 / 43.325-X.

Art. 2º. Os poderes referidos no artigo anterior versam sobre: assinar, em conjunto (obrigatoriamente no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos, extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de

deposito, inclusive as que vierem a serem abertas desta data em diante vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.737.471-0001-01 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.587.975/0001-07, pertencente à Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1408001/2013 – SEAD

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR LIZANDRA DE SOUSA SILVA, portador (a) (a) de CPF 804.910.653-53, no cargo de GERENTE DE CÉLULA DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 14 de agosto de 2013.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3008001/2013 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR CARLA ÍSIS BRITO LEITE, portador (a) de CPF 685.162.233-53, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, parte integrante do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO – PREVICRATO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de agosto de 2013.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete